



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA Nº 01/2022.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 58/2022 QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA O CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL DE ATIVIDADES – CTAA, A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFA-M E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 13, do Projeto de Lei nº 58/2022, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando vedado a cobrança da taxa instituída no art.3º, antes de decorridos noventa dias da publicação da lei, obedecendo o princípio da anterioridade nonagesimal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 12 de dezembro de 2022.

## COMISSÃO DE LJR



**MARCELO SCARAMUSSA**  
Presidente da CLJR



**RIVELINO ROSA**  
Secretário da CLJR



**EDENILDO DA SILVA SOUZA**  
Membro da CLJR

## COMISSÃO DE FOTC



**CÉLIO SARTORI**  
Presidente da CFOTC



**ALMEZINDO BETINI**  
Secretário da CFOTC



**WALACI PIZZETA**  
Membro da CFOTC



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003400300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº

11.107/2020-2/2001-20 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ELSON LYRIO, 2001-2001-20 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vargem Alta, após análise apurada do Projeto de Lei nº 58/2022, que “**QUE “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA O CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL DE ATIVIDADES – CTA, A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFA-M E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”, de autoria do Executivo, resolveram, por unanimidade de seus membros, apresentar a presente proposta de Emenda, entendendo como suficiente a seguinte justificativa:

Considerando que, a cobrança da presente taxa só será cobrada em 2023, e obedecendo os princípios constitucionais, que versam sobre o referido, de acordo com o art. 150, I,II, a, b, c da Constituição Federal, é necessário observar que toda lei que vise instituir ou majorar determinado tributo, é necessário observar o princípio da anterioridade anual e também a vedação em cobrar tributos antes de decorridos noventa dias da publicação da lei que o institui ou aumentou, obedecendo o princípio da anterioridade nonagesimal..

Pela razão anteriormente apresentada, os vereadores que a presente subscrevem apresentam esta Emenda, contando com o imensurável apoio de todos os seus pares para sua unânime aprovação.

Vargem Alta- ES, 12 de dezembro de 2022.

### COMISSÃO DE LJR



**MARCELO SCARAMUSSA**  
Presidente da CLJR



**RIVELINO ROSA**  
Secretário da CLJR



**EDENILDO DA SILVA SOUZA**  
Membro da CLJR

### COMISSÃO DE FOTC



**CÉLIO SARTORI**  
Presidente da CFOTC



**ALMEZINDO BETINI**  
Secretário da CFOTC



**WALACI PIZZETA**  
Membro da CFOTC



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003400300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº

11.107/2020-2/200126 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ELSON LYRIO, 200126 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ESPÍRITO SANTO